



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 7 Nº 1.080

VICENTINA-MS, SEGUNDA-FEIRA 04 DE DEZEMBRO DE 2023

PÁGINA 1 de 12

PREFEITO MUNICIPAL

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**

Vice-Prefeito

**JURACI RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**REGINALDO REIS FERNANDES**

Secretaria Municipal de Saúde

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**

Secretaria Municipal de Junta Militar

**ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST**

Secretaria Municipal de Finanças

**CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**ELAINE APARECIDA MENDES**

Secretaria Municipal de Educação

**JOÃO GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

**LUCIANO LIMA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

**MARCOS ANTONIO BARBOSA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA**

Chefe de Gabinete

**ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA**

## SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
PORTARIA.....	02
PORTARIA CÂMARA.....	03
LEI.....	04
LICITAÇÃO.....	05
DECRETO. CÂMARA.....	06

## TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

## E-mails

**pmvicentina@vicentina.ms.gov.br**  
**sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)  
**smas@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Assistência Social)  
**sma@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)  
**smturismo@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Turismo)  
**financas@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Finanças)  
**sme@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Educação)  
**sms@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Saúde)  
**smesporte@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Esporte)  
**comunicacao@vicentina.ms.gov.br**  
**tributos@vicentina.ms.gov.br**  
**contabilidade@vicentina.ms.gov.br**  
**controladoria@vicentina.ms.gov.br**  
**gabinete@vicentina.ms.gov.br**  
**licitacao@vicentina.ms.gov.br**  
**pmengenharia@vicentina.ms.gov.br**  
**procuradoria@vicentina.ms.gov.br**  
**rh@vicentina.ms.gov.br**  
**vicentina@vicentina.ms.gov.br**

**PORTARIA****PORTARIA Nº 232/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Exonerar servidor público municipal  
que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido servidor público municipal SÉRGIO LUIS SOARES MARRA matrícula funcional nº. 8425, ocupante do cargo de Médico ESF-A-VII, da Prefeitura Municipal de Vicentina, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 17 de novembro de 2023.

**Art.2º** - Esta porta entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS**, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 233/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Exonerar servidor público municipal  
que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido servidores públicos municipais DAVYD WALAFF MELO DA SILVA matrícula funcional nº. 8382, ocupante do cargo de Professor de Educação Especial, Valdirene Tenório Dantas matrícula funcional 8355 ocupante do cargo de Professor de Educação Especial e Patrícia de Lima Vilhalva matrícula funcional 8422 ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil da Prefeitura Municipal de Vicentina, lotados na Secretaria Municipal de Educação a partir de 01 de novembro de 2023.

**Art.2º** - Esta porta entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS**, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 234/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

*“Conceder férias regulamentares e convertendo  
30 dias em abono pecuniário da servidora pública  
municipal que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. I** concede férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal Valdemir das Flores ocupante do Cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023 que será gozada a partir de 01/11/2023, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 01/12/2023.

**Art. II** Autorizar o Órgão competente da Prefeitura Municipal a converter 30 (trinta) dias de férias referente, ao período de 01.11.2023 a 01.12.2023, do servidor público municipal em abono pecuniário.

**Art. III** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,**  
Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 236/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

*“Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo I** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal ALEXSANDRA DOS PASSOS, ocupante do Cargo de Enfermeiro lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23 de agosto de 2022 a 22 de agosto de 2023 que será gozada a partir de 02/12/2023, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 31/12/2023.

**Artigo II** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,**  
aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 237/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

*“Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo I.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal MARIA LEIDJANDE LUCAS DE MELO, ocupante do Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23 de agosto de 2022 a 22 de agosto de 2023, será gozada a partir de 01 de dezembro de 2023, com retorno previsto ao exercício de suas funções para o dia 31 de dezembro de 2023.

**Artigo II.** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,**  
Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois e vinte três.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 238/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

*“Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo I.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal EDUARDO JERÔNIMO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2021 a 03 de agosto de 2022, será gozada a partir de 20 de dezembro de 2023, com retorno previsto ao exercício de suas funções para o dia 19 de janeiro de 2024.

**Artigo II.** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,**  
Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois e vinte três.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 239/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

*“Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo I.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal DANILA MARIA DE FIGUEIREDO, ocupante do Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM AMBULATORIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período

aquisitivo de 21 de janeiro de 2022 a 20 de janeiro de 2023, será gozada a partir de 11 de dezembro de 2023, com retorno previsto ao exercício de suas funções para o dia 11 de janeiro de 2024.

**Artigo II.** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,**

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois e vinte três.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 240/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

*“Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo I.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA THOMAZ ocupante do Cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2021 a 14 de janeiro de 2022, será gozada a partir de 18/12/2023, com retorno previsto ao exercício de suas funções para o dia 16 de janeiro de 2024.

**Artigo II.** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,**

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois e vinte e três.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 241/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

*“Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo I.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal EVERTON PEREIRA DA SILVA ocupante do Cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, será gozada a partir de 01/12/2023, com retorno previsto ao exercício de suas funções para o dia 31 de dezembro de 2023.

**Artigo II.** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal,

tura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,**  
Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois e vinte três.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal.**

**PORTARIA N° 242/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

*“Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo I.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal ANA PAULA COELHO GARCIA ocupante do Cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13 de março de 2022 a 12 de março de 2023, será gozada a partir de 27 de novembro de 2023, com retorno previsto ao exercício de suas funções para o dia 26 de dezembro de 2023.

**Artigo II.** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,**  
Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois e vinte três.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 243/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

*“Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. I** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal ELISSANDRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023 que será gozada a partir de 18/12/2023, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 16/01/2024.

**Art. II** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,**  
Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 244/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

*“Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo I.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal KATIANE FERREIRA RAMALHO ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23 de agosto de 2021 a 22 de agosto de 2022, será gozada a partir de 11 de dezembro de 2023, com retorno previsto ao exercício de suas funções para o dia 11 de janeiro de 2024.

**Artigo II.** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,**  
Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois e vinte três.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 245/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Exonerar servidor público municipal que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido servidora pública municipal ADRIELLY BARBOSA ALVES matrícula funcional nº. 8379, ocupante do cargo de Assistente de Administração, da Prefeitura Municipal de Vicentina, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, retroagindo na data de 31.10.2023.

**Art.2º** - Esta porta entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,** aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 246/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

*“Conceder Licença Saúde à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 14 (quatorze) dias de Licença afastamento auxílio Saúde à servidora pública municipal Sr.<sup>a</sup> Jessica de Souza Schausst, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** - A servidora supracitada está de Licença Saúde da data de 01.11.2023, devendo retornar a sua atividade normal no dia 15/11/2023.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,**  
Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 247/2023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Exonerar servidor público municipal que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido servidora pública municipal GRASIELE DASILVA TEODORO matricula funcional nº. 7975, ocupante do cargo de Eletivo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Vicentina, a partir de 16 de novembro de 2023.

**Art.2º** - Esta porta entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,** aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA VICENTINAPREV Nº 004/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PARA O SEGURADO SR. MIGUEL*

*HENRIQUE DE SOUZA, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Jalmir Santos Silva, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vicentina - VICENTINA-PREV, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Complementar Municipal 280/2007,

**RESOLV E:**

**Art. 1º** - CONCEDE, a contar de 04 de dezembro de 2023, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade, para o segurado Sr. MIGUEL HENRIQUE DE SOUZA, inscrita no CPF nº 004.068.201-39, no cargo de Gari, Grupo ADM, Nível I, Classe I, do quadro de servidores efetivos do Município de Vicentina/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 944,32 (novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), com fundamento no Art. 50 c/c Art. 69 c/c Art. 70, da Lei Complementar Municipal nº 280/2007.

§ 1º - O valor dos proventos será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme Art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 280/2007.

§ 2º - O valor mensal do benefício será complementado até o valor do limite do salário mínimo nacional, em atendimento ao disposto no Art. 201, § 2º da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vicentina/MS, 04 de dezembro de 2023.

**Jalmir Santos Silva**  
**Diretor Presidente Vicentinaprev.**

**PORTARIA CÂMARA**

**PORTARIA Nº 010/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor José da Silva Machado**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo I-** NOMEAR EDSON LUIS DOS SANTOS SILVA, PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, SIMBOLO DAL-2, COM VAGA PREVISTA NA RESOLUÇÃO Nº002, DE 30/05/2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 03/06/2022.

**Artigo. II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Câmara Municipal, revogadas as disposições em contrárias.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal**, 01 de dezembro de 2023.

**José da Silva Machado**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**LEI**

**LEI Nº 566, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre alteração da Lei  
Municipal nº 280/2007, e dá outras  
providências”.*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 37 da Lei Municipal nº 280/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 37** A função de Conselheiros, Curador e Fiscal do VICENTINAPREV será remunerado por uma gratificação na ordem de 5% (cinco) por cento da gratificação do Diretor Financeiro do VICENTINAPREV, à título de jetom por participação em reunião deliberativa, sendo custeada com recursos inerente a Taxa de Administração do VICENTINAPREV.

**Parágrafo único.** Mensalmente os presidentes dos Conselhos, encaminharão à Diretoria do VICENTINAPREV, ata da reunião deliberativa, comprovando a participação efetiva do Conselheiro.

**Art. 2º** Fica alterado o art. 37 da Lei Municipal nº 280/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 38** A função dos diretores do VICENTINAPREV será remunerada na seguinte forma:

I – A função de Diretor Presidente do VICENTINAPREV, será remunerada sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, acrescida de uma gratificação correspondente a 70% (setenta por cento) do subsídio do DAS 1, sendo que a remuneração efetiva será custeada pelo Poder a qual estiver vinculado o servidor designado e a gratificação custeada pela Taxa de Administração do VICENTINAPREV.

II – A função de Diretor Financeiro e do Diretor Secretário e de Benefícios do VICENTINAPREV, será remunerada sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, acrescida de uma gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio do DAS 1, sendo que a remuneração efetiva será custeada pelo Poder a qual estiver vinculado o servidor designado e a gratificação custeada pela Taxa de Administração do VICENTINAPREV.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal**, em 04 de dezembro de 2023.

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 567, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir bens e repassar à Associação Comercial e Industrial de Fátima do Sul - ACIFAS, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Vicentina - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o NATAL PREMIADO 2023, com a finalidade de estimular as vendas do comércio local, bem como aumentar a arrecadação de impostos e melhoria do nível de emprego e renda da população.

**Art. 2º** A campanha do NATAL PREMIADO 2023 será uma parceria entre o Município de Vicentina - Estado de Mato Grosso do Sul e a Associação Comercial e Industrial de Fátima do Sul - ACIFAS.

**Parágrafo único.** Todas as pessoas físicas e jurídicas do Município de Vicentina - Estado de Mato Grosso do Sul, que adquirirem bens ou serviços no comércio local, no período de 01 a 29 de dezembro de 2023, estarão aptas a participarem da referida campanha, conforme disposto em regulamento da ACIFAS.

**Art. 3º** Parte da campanha NATAL PREMIADO 2023, será custeado pelo Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, ficando autorizado a aquisição e doação à Associação Comercial e Industrial de Fátima do Sul - ACIFAS, os seguintes bens:

- I - 01 (uma) motocicleta zero quilometro de 160 cilindradas; e
- II - 01 (um) Smart TV 50 polegadas.

**Parágrafo único.** Obrigatoriamente os bens adquiridos e doados à Associação Comercial e Industrial de Fátima do Sul - ACIFAS deverão ser sorteados exclusivamente à pessoa física ou jurídica que fizerem aquisições de bens ou serviços junto ao comércio local.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotação orçamentária consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal**, em 04 de dezembro de 2023.

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
**Prefeito Municipal**

### **LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2023**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 080/2023**  
*AVISO DE LICITAÇÃO*

O Município de Vicentina/MS, torna público, a realização de um processo de dispensa de licitação, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Borracharia para atender os veículos do transporte escolar, com recebimentos das propostas até o dia 11 de dezembro de 2023 as 9:00mim. As solicitações para preenchimento de arquivo proposta e análise dos demais documentos deverão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

Vicentina, 04 de dezembro de 2023

**LUIZ ANTONIO VIDAL DE ARRUDA**  
**PRESIDENTE DA CPL**

**DECRETO CÂMARA**

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> <b>CAMARA DE VICENTINA</b>
	CNPJ: 24644544000154 Rua Jubelino Mamedio, 0000912 - centro Telefone 06734681262 camaravicentina@ibest.com.br

**DECRETO Nº 000064/2023**
**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00549/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTAÇÃO

**01.001-CAMARA MUNICIPAL DE VICENTINA****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		21.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>21.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>21.000,00</b>

## REDUÇÃO

**01.001-CAMARA MUNICIPAL DE VICENTINA****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
01.001.01.031.0001.2001.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
01.001.01.031.0001.2001.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>21.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>21.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Gabinete do Poder Executivo Municipal.

VICENTINA, 30, Novembro de 2023

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO  
 PREFEITO